



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

**CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL, ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE LEGALIZADO E HABILITADO E COMBUSTÍVEL, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E DEMAIS NORMAS EM VIGOR, AFIM DE ATENDER NAS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO PELOS PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 009/2022.**

**PROCESSO Nº 054/2022**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 20 de maio de 2022**

**INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: as 09:00 horas as 09:15 minutos.**

**LOCAL: Sala do Setor de Licitações - Paço Municipal.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA - SP**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, registrada sob o Nº **009/2022**, do tipo **menor preço**, com critério de julgamento **global**.

Este certame será regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e pelo Decreto municipal nº 1895, de 17 de março de 2021, aplicando-se subsidiariamente, o que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2.014, além das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e, ainda, dos anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes “1 - PROPOSTA” e “2 - HABILITAÇÃO” serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

A sessão de processamento do Pregão se dará após a finalização do credenciamento, na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rubineia - SP, sita na Praça Osmar Novaes, nº 700, centro e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

### **I - DO OBJETO**

**CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL, ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO**

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

Email: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

**INTERMUNICIPAL, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE LEGALIZADO E HABILITADO E COMBUSTÍVEL, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E DEMAIS NORMAS EM VIGOR, AFIM DE ATENDER NAS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO PELOS PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.**

A licitante interessada em participar do certame poderá apresentar proposta comercial em conformidade com as exigências do Anexo I, sendo que, será observado o critério de julgamento - **tipo menor preço global**.

## **II - DA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento e de participação constantes deste Edital. Fica vedada a participação de Cooperativas e Associações.

## **III - DO CREDENCIAMENTO**

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a) tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social, certidão simplificada da junta comercial do Estado de São Paulo ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b) tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**c) Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que, não está proibida de contratar com esta Administração Municipal, atende plenamente aos requisitos de habilitação, não está declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vistas os artigos 87, Inciso IV e 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como que está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no envelope "2 - HABILITAÇÃO", toda documentação exigida neste Edital, sob as penas da lei, conforme **ANEXO IV**.

**d) Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, sob as penas das leis cíveis e penais, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que até a presente data, esta empresa é enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado de domicílio fiscal), estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate.

**e) Envelopes** "01 Proposta" e "02 Habilitação".



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

A falta de credenciamento impedirá a licitante de manifestar-se junto ao pregão, mas não a desabilitará.

O credenciado poderá ser substituído, caso necessário, até o encerramento da sessão de credenciamento, porém, a ausência do representante sem a indicação do substituto implicará no não credenciamento da licitante.

## **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação mencionada no **item III, letra “c”** deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 1 e 2.

A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE 1 - PROPOSTA**

**Processo N° \_\_\_/2022**

**Pregão Presencial N° \_\_\_/2022**

**Nome da empresa:.....**

**CNPJ:.....**

**Endereço:.....**

### **ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA**

**Processo N° \_\_\_/2022**

**Pregão Presencial N° \_\_\_/2022**

**Nome da empresa:.....**

**CNPJ:.....**

**Endereço:.....**

A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

## **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 1 - PROPOSTA**

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Processo e do Pregão Presencial;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo I;
- d) preço mensal e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável até o início da etapa de lances.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.**

O Envelope "2 - Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

## **VII - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou Domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei;

g) Certidão de regularidade de débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado junto à Fazenda Estadual da sede do licitante;

h) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

## VIII - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente;

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

## VIII - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Não será exigido atestado de capacidade técnica.

## X – OUTRAS COMPROVAÇÕES, CONFORME

### MODELOS ANEXOS

a) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, que aceita e expressa concordância dos termos deste edital, salvo o direito recursal;

b) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

c) **Declaração**, sob as penas da lei, que disponibilizara mão de obra com os requisitos necessários para execução desta licitação de acordo com o Termo de Referência.

## **XI - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

b) O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens VIII e VIII), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

c) Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item VII deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item VII deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto do contrato, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

d) O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Todos os documentos deverão ser apresentados com cópia acompanhada do original para autenticação e/ou autenticados em cartório.

## **XII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, durante o período fixado. Caso seja necessário, em razão do número de licitantes, o prazo de credenciamento poderá ser dilatado, critério do pregoeiro.

Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

A abertura do Envelope 1 – Encerrará o credenciamento e, por consequência, a admissão de novos participantes no certame.

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP  
Email: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099





# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) propostas com preço na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

Para efeito de seleção será considerado o menor preço global do item.

O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à última proposta de menor preço, observada redução mínima entre os lances, cujo valor será fixado pelo Pregoeiro, após ouvir os licitantes.

A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

Observado que a melhor proposta foi disposta por empresa que não goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e que a segunda colocada foi uma microempresa ou empresa de pequeno porte, assim caracterizadas em lei, será esta chamada para a oportunidade de oferecer mais um lance, para que cubra o melhor valor apresentado. Se assim o fizer, será selecionada a sua como a melhor proposta, seguindo-se o procedimento como determinam as disposições legais. Não fornecendo lance que cubra o da empresa que não goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, será o valor deste selecionado definitivamente.

Ainda, apontada a melhor proposta, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta com vistas à redução do preço.

Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

Após o final da etapa de lances o pregoeiro abrirá o envelope da habilitação da empresa selecionada, o qual contém a documentação exigida e examinará o perfeito cumprimento do edital. Caso seja caracterizado referido cumprimento a licitante será declarada habilitada e o objeto desta licitação será a ela adjudicado. Caso a documentação esteja desobedecendo aos critérios do edital, a empresa será declarada inabilitada, estará automaticamente excluída deste certame sem prejuízo dos efeitos e penalidades legais.

Todo o processamento acima exposto deverá ser realizado atentando-se para o fato de que o procedimento tem como critério de seleção da melhor proposta o menor preço no item.

Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição, retificação e apresentação de documentos, por erros de digitação e/ou falhas formais, desde que não prejudiquem a isonomia entre os participantes;
- b) Verificação poderá ser efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- c) Realização de diligência de documentos, por meios eletrônicos e/ou telefônicos.

A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos quando do momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação a licitante será inabilitada.





# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital a licitante será habilitada e declarada vencedora.

Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **XIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

No final da sessão, a licitante interessada em interpor recurso de qualquer decisão do Pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, arrolar verbalmente suas razões de recurso, ao que será aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

Interposto o recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

A adjudicação será o menor preço global do item.

## **XIII - DA CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Prestar orientação para a adequada classificação das modalidades licitatórias;

Acompanhamento presencial, com carga horária de no mínimo 30 (trinta) horas semanais junto à sede da licitante no mínimo 03 (três) dias alternados durante cada semana (in loco);

Prestar apoio, inclusive elaborando editais de acordo com as legislações federais vigentes, em consonância com as legislações estaduais e municipais, bem como as adequações requeridas pelos órgãos de controle;

Orientação na elaboração de processos de dispensa e inexigibilidade, conforme caso concreto;

Orientação quanto ao planejamento e execução do Sistema de Registro de Preços, bem como disponibilização dos editais;

Apoio à comissão permanente de licitação, ao Pregoeiro e equipe de apoio, durante as sessões de abertura e julgamento dos procedimentos licitatórios, presencialmente ou



eletrônico;

Apoio e acompanhamento na elaboração de Termos Aditivos e Rescisões Contratuais que se fizerem necessários;

Apoiar e acompanhar procedimentos de orientação e execução de serviços de natureza técnica, financeira e verificação das fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

Apoiar e acompanhar procedimentos de orientação e execução de serviços de natureza técnica, financeira e verificação das fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

Atendimento às exigências previstas em atos normativos, elaboração de termos de referência, recursos e justificativas junto aos órgãos competentes e bem como de eventuais procedimentos oriundos de fiscalização;

Analisar integralmente os arquivos digitais e os arquivos físicos, a partir do relatório mensal gerado pelo Controle Interno antes do envio ao TCE-SP.

**Os serviços serão prestados pelos profissionais, observando-se que a empresa contratada deverá:**

Disponibilizar atendimento, durante horário de expediente em dias úteis, às consultas efetuadas e orientações necessárias via telefone, e-mail, online e outros;

Dar suporte a **CONTRATANTE** nos serviços descritos neste Projeto Básico, quando solicitada ou no que achar conveniente, visando à melhoria do controle e do desempenho administrativo atuante;

Acompanhamento e apoio nas sessões públicas de julgamento das habilitações e propostas de preços, para todas as modalidades licitatórias.

#### **XVI- DA VIGÊNCIA**

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. A Contratada será convocada e terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura da Ata.

#### **XVII - DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, e alterações, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

O preço inicialmente registrado deverá permanecer inalterado por no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da publicação original no Diário Oficial, sendo que o Setor de Licitação não apreciará requerimentos de reequilíbrio de preços antes do decurso do prazo fixado neste parágrafo.



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

Não será apreciado requerimento para reequilíbrio de preços antes de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) dias desde o último reequilíbrio ocorrido.

Na hipótese de as medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal a **CONTRATANTE**, adotará as normas que vierem a ser implantadas.

## **XVIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

O não cumprimento das condições estabelecidas neste edital e, ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da licitante vencedora implicarão à mesma as seguintes sanções:

Caso a licitante vencedora infrinja os preceitos legais, cometa fraudes ou atrase a prestação dos serviços por um prazo superior a 30 (trinta) dias, ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) do total adjudicado, bem como às demais sanções previstas nos artigos 81 e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

As multas aqui previstas não terão caráter compensatório e o seu pagamento não exime a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato vier a acarretar.

## **XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

O resultado do presente certame será divulgado no Jornal de circulação regional.

Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal de circulação regional.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção de Licitações da Prefeitura, cujo endereço consta mencionado anteriormente, após a celebração do contrato.

Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital, por meio de petição escrita, devidamente justificada, devendo a mesma ser protocolada na Prefeitura.

A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, do exercício de 2022 E futuras, a saber:

**02.07.01 – SECÃO DE SERVIÇOS E INFRA ESTRUTURA URBANA - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha – 117.**

Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Integram o presente Edital o seguinte documento:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Minuta da Contratual Ata De Registro De Preços;
- Anexo III - Termo de Ciência e Notificação; e
- Anexo IV – Modelo Declarações.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul - SP.

**Prefeitura Do Município De Rubinéia - Sp, 04 de maio de 2022.**

**OSVADO LUGATO FILHO**  
**Prefeito**



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente e outras normas em espécie.

### DO OBJETO:

**CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL, ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE LEGALIZADO E HABILITADO E COMBUSTÍVEL, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E DEMAIS NORMAS EM VIGOR, AFIM DE ATENDER NAS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO PELOS PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.**

### DA JUSTIFICATIVA

A Contratação dos serviços, deste Termo, é de natureza específica e visa a atender às demandas apresentadas em função do deslocamento dos servidores e população, no interesse da Administração.

É importante ressaltar que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, e o bom funcionamento das rotinas administrativas do Órgão.

O Transporte se faz necessário para transportar os atletas, dos projetos esportivos para eventos, jogos e encontros, segundo as tabelas e informações do Departamento de Esportes.

### DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÃO

A execução do serviço objeto desta licitação, sendo:

#### LOTE 01:

Item	Qtde	Un.	Descrição	Valor Por km	Total
1	5.000	KM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO	R\$x,xx	R\$xx.xxx,xx
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ XXXXXX</b>

#### LOTE 02:

Item	Qtde	Un.	Descrição	Valor Por km	Total
1	12.000	KM	TRANSPORTE DE ATLETAS E DIRIGENTES, DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER, INCLUSIVE AOS SABADOS, DOMINGOS, FERIADOS E PERÍODOS NOTURNOS QUANDO NECESSÁRIO.	R\$x,xx	R\$xx.xxx,xx
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ XXXXXX</b>

### DA RESPONSABILIZAÇÃO DA CONTRATADA

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

Email: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099



# PREFEITURA MUNICIPAL **RUBINEIA**

A **CONTRATADA** responderá administrativa, civil, trabalhista e penalmente, por todos e quaisquer danos materiais, morais e pessoais, acidente ou conseqüências ocasionados por seus empregados, dolosa ou culposamente, à Administração, aos passageiros e / ou a terceiros, devendo comunicar imediatamente, por escrito, à Prefeitura, através de documento formal, qualquer anormalidade verificada, inclusive às de ordem funcional, sendo responsável, inclusive, pelo pagamento das indenizações que em decorrência destes fatos sejam devidas.

## **DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO UTILIZADA**

Para a contratação do objeto em referência, será empregada a modalidade de licitação denominada **PREGÃO PRESENCIAL**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal que rege a matéria, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e outras normas aplicáveis à espécie.

## **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Será **VENCEDORA** a licitante que apresentar o Menor preço **MENSAL**.

## **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS**

Os pagamentos pelos serviços prestados serão **MENSALMENTE**, a título de contraprestação pelos serviços efetivamente prestados, o valor devido, de acordo com aprovação da medição pelo Setor competente, através de seu titular, sempre no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal / fatura.

## **DO PRAZO PARA O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

O início da prestação dos serviços licitados neste certame será **IMEDIATO** após a assinatura do contrato administrativo, a qual ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação da **HOMOLOGAÇÃO** deste Certame, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo – DOE / SP – Diário dos Municípios, onde constará à devida convocação da empresa vencedora para a celebração do instrumento contratual respectivo, sendo certo, que referida prestação dos serviços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos atualizada.

## **DOS DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação as empresas deverão apresentar os documentos definidos no Edital.

## **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários para suportar esta contratação serão atendidos pela dotação





orçamentária abaixo identificada e nos exercícios seguintes pela dotação orçamentária correspondente:

**02.07.01 – SECÃO DE SERVIÇOS E INFRA ESTRUTURA URBANA - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha – 117.**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A) Na realização dos serviços ora contratados **DEVERÁ** ser utilizado veículo: **ÔNIBUS** com capacidade mínima de lotação para 44 (quarenta e quatro); pessoas sentadas, incluindo o **MOTORISTA**, que atenda todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas pertinentes em vigor (tanto o veículo quanto o **MOTORISTA**) e em bom estado de uso de conservação, totalmente limpo e higienizado.

B) O veículo deverá estar devidamente licenciado para os fins a que se destinam e em perfeitas condições de funilaria, mecânica, elétrica e técnica, bem como de acordo com os requisitos de segurança, conforto, higiene e limpeza e em bom estado de uso e conservação e também caracterizados com faixas, adesivos ou pinturas que identifiquem o veículo necessário para a execução do contrato, o que será verificado pela **CONTRATANTE** antes da assinatura do respectivo Instrumento Contratual e em vistorias periódicas durante a execução contratual, sendo que eventuais falhas e / ou mau estado de uso e conservação apontados deverão ser regularizadas imediatamente após o comunicado desta Administração à **CONTRATADA**;

C) O **MOTORISTA** deverá ser legalmente habilitado para condução dos passageiros (trabalhadores), nos termos do artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro para dirigir o veículo necessário à execução do objeto deste contrato administrativo, com carteira de habilitação dentro do prazo de validade e compatível com a categoria, bem como, deverá estar com os respectivos exames médicos em dia, devendo possuir também o curso para condutores de veículos de transporte passageiros, conforme regulamentação do **CONTRAN**, e demais normas em vigor, o que será verificado e fiscalizado por esta Administração Pública Municipal, através do Departamento competente;

D) O itinerário deverá ser fielmente cumprido pela **CONTRATADA**, podendo, de acordo com a necessidade que se apresente (inserção ou exclusão de trabalhadores), haver alteração nas mesmas, o que será comunicado a esta pela **CONTRATANTE**;

E) A **CONTRATADA**, sob nenhum pretexto, poderá utilizar para o transporte dos trabalhadores, veículos que deixem de oferecerem condições de conforto e segurança aos usuários. Assim, fica exclusivamente a cargo da **CONTRATADA** a disponibilização integral de veículo perfeitamente adequado para a execução do serviço de transporte ora licitado de acordo com a necessidade da linha descrita, bem como, é de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** a sua manutenção em geral, os serviços de oficina, a reposição de peças, o abastecimento, os salários, os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados e outros ônus que possam recair sobre a empresa **CONTRATADA**, que sejam decorrentes dos serviços de transporte de passageiros, objeto desta licitação;

F) A **CONTRATADA**, esta obrigada a manter em favor dos passageiros abrangidos por



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

esta licitação e em referência a terceiros, o seguro de acidentes pertinente, não restando para a **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade por sinistros, acidentes ou danos pessoais, materiais e/ou morais ocasionados em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços objeto desta licitação, seja por culpa da **CONTRATADA** ou de terceiros;

G) A **CONTRATADA** para a execução dos serviços objeto desta licitação será integral, única e plenamente responsável pelos alunos, durante a execução do objeto contratado e também responsável por todos e quaisquer danos ocasionados a terceiros em decorrência da execução contratual;

H) A **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços de transporte contratado, especialmente, o Código de Trânsito Brasileiro, as normas e resoluções em geral editadas pelos órgãos de trânsito, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho e outras pertinentes à matéria;

I) Quanto aos empregados da **CONTRATADA**:

J.1. Os serviços deverão ser executados por empregados da **CONTRATADA**, que garantirá a adequada e plena execução de todas as atividades de forma permanente, conforme as necessidades e as exigências da **CONTRATANTE**;

J.2. A **CONTRATADA**, deverá orientar os seus empregados para agirem sempre com respeito, urbanidade, responsabilidade, seriedade, dentre outras características que contribuam com a boa, eficaz, qualitativa e perfeita execução do objeto contratado, devendo, ainda, ser sempre observada, impreterivelmente, a pontualidade no cumprimento das obrigações assumidas, a fim a evitar-se a ocorrência de prejuízos em geral, sendo que o descumprimento de qualquer uma destas exigências acarretará na aplicação de sanções à **CONTRATADA**;

J.3. Os empregados da **CONTRATADA** devem ser educados, apresentar-se corretamente vestidos (uniformizados), ter iniciativa, atender com presteza as solicitações e serem responsáveis para com as atividades a serem executadas;

J.4. A **CONTRATANTE** poderá solicitar que seja afastado imediatamente do serviço o empregado que não se portar convenientemente ou que não atenda à execução dos serviços de forma adequada e correta;

J.5. A **CONTRATADA** será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus empregados causarem a esta Administração ou a terceiros, sendo descontado no primeiro pagamento subsequente à ocorrência do fato, o valor correspondente ao dano e / ou prejuízo causado;

J) São, ainda, obrigações da **CONTRATADA**:

K.1. Responsabilizar-se integralmente pela mão-de-obra **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente;

K.2. Fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) aos seus empregados e os veículos no mais perfeito estado de uso e conservação, especialmente no tocante à segurança;

K.3. Exigir que os seus empregados mantenham a disciplina nos locais de execução dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente, sendo vedado o remanejamento do aludido empregado para execução de outro serviço contratado;

K.4. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

K.5. Manter empregados fixos em plenas condições para a execução dos serviços objeto desta licitação, bem como, manter todos os empregados treinados e orientados quando em



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

substituição por licença médica, folga ou falta dos titulares;

K.6. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal e as Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho;

K.7. Responder, de imediato, à **CONTRATANTE** com reposição e / ou ressarcimento do prejuízo constatado, pelos danos e avarias causados por seus empregados e preposto ao Patrimônio Público, decorrentes de sua culpa ou dolo no exercício de suas atividades;

K.8. Prestar os serviços com técnicas dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela **CONTRATANTE**;

K.9. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações e orientações sobre seus serviços;

K.10. Responsabilizar-se, por eventuais paralisações, por parte e iniciativa dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à **CONTRATANTE** e sem deixar de atender a execução dos serviços nos moldes contratados;

K.11. Manter em local visível e adequado do veículo utilizado na prestação dos serviços objeto desta licitação o Aviso de “Não fume”;

K.12. O veículo deverá possuir assentos confortáveis, limpos e devidamente higienizados e com cintos de segurança conforme as disposições das normas pertinentes e vigentes;

K.13. As portas de emergência do veículo deverão estar devidamente sinalizadas, inclusive com orientação da forma correta de seu acionamento;

K.14. O veículo deverá possuir, obrigatoriamente, o Tacógrafo e o extintor de incêndio conforme disposto nas normas pertinentes e vigentes;

K.15. A(s) **CONTRATADA**(s) deve orientar os seus empregados quanto ao preenchimento correto dos discos dos tacógrafos e deve ter um procedimento de controle destes discos para verificar periodicamente se os limites de velocidade estão sendo respeitados, sendo que todos estes documentos devem ser arquivados na sede da empresa pelo prazo legal e enviados à esta Prefeitura Municipal sempre que solicitado.

L.17. São obrigações do **MOTORISTA** da **CONTRATADA**:

I) Respeitar a sinalização de trânsito e os limites de velocidade respectivos;

II) Tomar conhecimento, antecipadamente, do itinerário a ser percorrido;

III) Nunca ler enquanto estiver dirigindo;

IV) Nunca dirigir de chinelo ou similar, ou seja, usar sempre o calçado adequado;

V) Nunca dirigir sob efeito de álcool ou drogas;

VI) Transitar sempre com faróis baixo acesos;

VII) Diminuir a velocidade aumentando a distância do veículo que segue a frente, quando o tempo estiver chuvoso ou sob neblina;

VIII) Adotar sempre boas práticas de direção defensiva;

IX) Dar preferência à passagem de pedestres que estiverem na via;

X) Guardar ferramentas e carga em local apropriado, nunca em corredores ou junto aos passageiros;

XI) Nunca transportar passageiros em pé ou sentados nos corredores;

XII) Estacionar sempre em local permitido e nunca interromper vias ou passagens em geral;

XIII) Não transportar nenhum tipo de produto químico dentro do veículo e nem no bagageiro;

XIV) Não transportar animais.

M) **DAS INSPEÇÕES**: Durante a vigência do respectivo contrato administrativo que será celebrado pelo vencedor desta Licitação deverão ser realizadas as inspeções de segurança conforme disposto a seguir:

M.1. **INSPEÇÕES DIÁRIAS**: Diariamente, o **MOTORISTA** do veículo, antes de acionar a ignição, deve obrigatoriamente realizar verificação nos principais itens de segurança, atentando para as observações descritas abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

- I) Deve verificar se os pneus e estepe estão em bom estado e calibrados;
  - II) Deve verificar a existência dos equipamentos obrigatórios tais como, extintor de incêndio, chave de roda, triângulo de segurança e macaco;
  - III) Deve verificar se a iluminação do veículo esta funcionando corretamente, como faróis, lanternas, setas, luz de ré e luz de freio;
  - IV) Deve verificar se os assentos e os cintos de segurança estão firmes, seguros e em bom estado;
  - V) Deve verificar se as saídas de emergência estão bem sinalizadas e com lacre de segurança se for o caso;
  - VI) Deve verificar se toda a documentação do veículo (conforme as exigências legais) está em ordem e regularizada e se encontra disponível no interior do mesmo;
- OBS: Caso o **MOTORISTA** identifique qualquer anormalidade que não possa ser sanada de imediato, deverá acionar o responsável da **CONTRATADA** e solicitar a imediata substituição do veículo por outro que atenda as especificações e determinações legais.

**M.2. INSPEÇÕES TRIMESTRAIS:** Trimestralmente, o responsável legal da **CONTRATADA** deverá providenciar junto ao seu mecânico, uma inspeção completa nas condições do veículo, conforme itens de verificação de segurança registrados em formulário específico a ser fornecido pela **CONTRATANTE**.

- I) Essas inspeções, obrigatoriamente, serão acompanhadas por representantes da **CONTRATANTE**;
- II) Referida inspeção será solicitada e agendada pela **CONTRATANTE**, através de seus responsáveis;
- III) Se o veículo não estiver em condições de utilização ficará interditado até que se regularize a sua situação, devendo ser substituído por outro que esteja regular para a execução do serviço.

## **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Certidão de Registro de Serviços junto a Agencia de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP), de acordo com a jurisprudência do TCESP.

## **DAS ALTERAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

**Prefeitura Do Município De Rubineia - Sp, 04 de maio de 2022.**

**OSVADO LUGATO FILHO**  
**Prefeito**

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP  
Email: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

## ANEXO II - MINUTA – CONTRATUAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2022

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL, ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE LEGALIZADO E HABILITADO E COMBUSTÍVEL, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E DEMAIS NORMAS EM VIGOR, AFIM DE ATENDER NAS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO PELOS PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.**

**CONTRATO N° \_\_/2022**  
**PROCESSO N° 054/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022**

Pelo presente instrumento, firmado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINEIA - SP**, sita na Praça Osmar Novaes, n° 700, CEP n° 15.790-000 CNPJ (MF) n° 45.135.043/0001-12, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **OSVALDO LUGATO FILHO**, portador do RG n° \_\_\_\_\_ SSP/SP e do CPF n° \_\_\_\_\_, com residência e domicílio na Rua \_\_\_\_\_ n° \_\_ – Centro, nesta cidade de Rubineia/SP, nesta, a seguir denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ (MF) n° \_\_\_\_\_, IE n° \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) seu Sócio(a) Proprietário(a), o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, RG. n° \_\_\_\_\_, CPF (MF) n° \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, pelo regime de empreitada global, que reger-se-á pela Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pelas Leis n° 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, além das cláusulas e condições abaixo mencionadas, que as partes aceitam e outorgam mutuamente, a saber:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 - A CONTRATADA**, como vencedora da Licitação na modalidade **Pregão Presencial N° 009/2022**, cujo Edital e demais termos integram este contrato, Registro De Preços Para Eventual Prestação De Transporte Intermunicipal, Através De Veículo Tipo Ônibus Rodoviário Intermunicipal, Com Motorista Devidamente Legalizado E HABILITADO E Combustível, De Acordo Com As Disposições Do Código De Trânsito Brasileiro E Demais Normas Em Vigor, Afim De Atender Nas Necessidades Deste Município Pelos Período De 12 Meses, De Acordo Com O Termo De Referência.





# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

**2.1** - Os serviços deverão ser executados de acordo com Termo De Referência, e o Departamento da Divisão de Serviços Públicos, exceto em caso de feriado Nacional e/ou municipal.

**2.2** - A **CONTRATADA** responderá administrativa, civil, trabalhista e penalmente, por todos e quaisquer danos materiais, morais e pessoais, acidente ou consequências ocasionados por seus empregados, dolosa ou culposamente, à Administração, aos passageiros e / ou a terceiros, devendo comunicar imediatamente, por escrito, à Prefeitura, através de documento formal, qualquer anormalidade verificada, inclusive às de ordem funcional, sendo responsável, inclusive, pelo pagamento das indenizações que em decorrência destes fatos sejam devidas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

**3.1** – O valor global do presente contrato Lote 01 ou Lote 02 é de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), correspondente ao preço mensal de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), que incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão:

### LOTE 01:

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR POR KM	TOTAL
1	5.000	KM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO	R\$x,xx	R\$xx.xxx,xx
<b>Total</b>					<b>R\$ xxxxx</b>

### LOTE 02:

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR POR KM	TOTAL
1	12.000	KM	TRANSPORTE DE ATLETAS E DIRIGENTES, DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER, INCLUSIVE AOS SABADOS, DOMINGOS, FERIADOS E PERÍODOS NOTURNOS QUANDO NECESSÁRIO.	R\$x,xx	R\$xx.xxx,xx
<b>Total</b>					<b>R\$ xxxxx</b>

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

**4.1** - Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, conta nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, de acordo com as seguintes condições:

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP  
Email: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099





# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

**4.2** - Pela contratação a Prefeitura pagará mensalmente o valor relativo à prestação dos serviços em questão.

Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento de Finanças após o processamento do empenho de cada Nota Fiscal de Prestação de Serviços entregue, em até 15 (quinze) dias após o mês vencido.

**4.3** - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

**5.1**- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. A contratante será convocada e terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura da Ata.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

**6.1** - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, e alterações, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** - O preço inicialmente registrado deverá permanecer inalterado por no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da publicação original no Diário Oficial, sendo que o Setor de Licitação não apreciará requerimentos de reequilíbrio de preços antes do decurso do prazo fixado neste parágrafo.

**8.3** - Não será apreciado requerimento para reequilíbrio de preços antes de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) dias desde o último reequilíbrio ocorrido.

**6.4** - Na hipótese de as medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal a **CONTRATANTE**, adotará as normas que vierem a ser implantadas.

## **CLAUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS**

**7.1** - A **CONTRATANTE** se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste edital, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nas quantidades de quilometragem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu total, de acordo com o § 1º, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO**

**8.1** - Qualquer fato que for apurado em detrimento da execução do serviço contratado, ocasionará rescisão imediata da presente Ata de Registro de Preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

**8.2** - Constituem causas para a rescisão do contrato aquelas previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

## **CLÁUSULA NONA - DAS DESPESAS DECORRENTE DO PRESENTE CONTRATO**

**9.1** - A despesa decorrente da execução do presente Contrato correrá por conta da dotação contida no orçamento da **CONTRATANTE**, para o exercício de 2022, a saber:

**02.07.01 – SECÇÃO DE SERVIÇOS E INFRA ESTRUTURA URBANA - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha – 117.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA**

**10.1** - Executar os serviços, obedecendo aos critérios deste instrumento contratual, permitindo o acompanhamento e fiscalização do **Gestor do Contrato**, observando, ainda, o seguinte:

**I** - Assumir integral responsabilidade técnica, civil e criminal pela qualidade dos serviços prestados.

**II** - A **CONTRATADA**, por sua conta e risco, manterá os empregados necessários, se obrigando a cumprir todas as normas trabalhistas, tributárias, previdenciária e securitária referente a estes trabalhadores, especialmente o recolhimento das contribuições devidas ao INSS, FGTS e outras, não tendo a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade trabalhista para com este empregado, nem solidária ou subsidiariamente.

**III** - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes para a prestação dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do presente Contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** e a terceiros.

**IV** - Os danos e prejuízos mencionados no item anterior serão ressarcidos a **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 horas, contado da notificação administrativa ao contratado, sob pena de multa.

**V** - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato praticado pela **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou subordinados.

**VI** - Constituirá ônus exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP  
Email: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

**VII** - O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei de Licitações.

**VIII** - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar o preço avençado o valor de qualquer multa imposta à **CONTRATADA**, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

**IX** - As multas mencionadas neste contrato corresponderão à gravidade da infração, até o máximo de 20% do valor do preço da empreitada, em cada caso, ficará resguardado o direito de ampla defesa.

**X** - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela **CONTRATANTE**.

**XI** - A **CONTRATADA** poderá solicitar a suspensão (interrupção) ou o cancelamento (rescisão) do contrato originado na presente licitação, desde que comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por escrito, mediante recibo.

**XII** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada, no todo ou em parte.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - DO GESTOR

**10.1** - Para a gerência deste Termo Contratual ficam designados pela **CONTRATANTE** o Sra. XXXXXXXXXXXX, RG. n° \_\_\_\_\_ SSP/SP, CPF. (MF) n° \_\_\_\_\_, XXXXXXXXXXXX, e pela **CONTRATADA** o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, RG. n° \_\_\_\_\_, CPF. (MF) n° \_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES

### GERAIS

**11.1** - O presente contrato, regulado pelas normas contidas na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei n° 8.883/94, de 08 de junho de 1.994, e Lei n° 10.520 de 17/07/2002.

**11.2** - As despesas com impostos, transportes, fretes, seguros e outras taxas que incidem ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços contratados, objeto do presente contrato, correrão por conta da **COPROMISSÁRIA**.

**11.3** - As dúvidas resultantes da presente avença, que não tenham soluções amigáveis, bem assim os conflitos de interesse que por ventura se originarem do cumprimento das cláusulas contratuais, após esgotadas as instâncias administrativas, serão dirimidas no foro da Comarca de Bariri, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

**12.1** - Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul - SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em cinco vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que surta seus regulares efeitos de direito.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINEIA - SP**, aos \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINEIA - SP.  
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
RG. nº xxxxxxx-SSP/SP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
RG. nº xxxxxxxxxxx-SSP/SP



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Rubineia - SP.

**CONTRATADA:** ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL, ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE LEGALIZADO E HABILITADO E COMBUSTÍVEL, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E DEMAIS NORMAS EM VIGOR, AFIM DE ATENDER NAS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO PELOS PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

**ASSINATURA:** \_\_/\_\_/\_\_\_\_

**Lote XX - VALOR:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) GLOBAL.

**MODALIDADE:-** Pregão Presencial N° 009/2022 - Processo N° 054/2022

**VIGÊNCIA:-** Até 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Rubineia - SP, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**OVALDO LUGATO FILHO**  
Prefeito



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

## ANEXO III TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

**PROCESSO Nº 054/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº** \_\_\_\_/2022

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL, ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE LEGALIZADO E HABILITADO E COMBUSTÍVEL, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E DEMAIS NORMAS EM VIGOR, AFIM DE ATENDER NAS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO PELOS PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

**ADVOGADO (A):** \_\_\_\_\_ **OAB:** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Rubineia-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.**

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

Email: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099







# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP.

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Rubineia - SP.

**CNPJ. (MF) N°** 45.135.043/0001-12

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXX

**CNPJ. (MF) N°** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATO N°** \_\_\_/2022

**DATA DA ASSINATURA:** \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL, ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE LEGALIZADO E HABILITADO E COMBUSTÍVEL, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E DEMAIS NORMAS EM VIGOR, AFIM DE ATENDER NAS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE PELOS PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Rubineia - SP, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

**Nome: OSVALDO LUGATO FILHO**

Cargo: Prefeito

e-mail: gabinete@rubineia.sp.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

## MODELO PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

**Prefeitura Municipal de Rubineia - SP.**

**Proposta Comercial**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº \_\_\_\_/2022.**

**PROCESSO Nº \_\_\_\_/2022.**

**Razão Social da PROPONENTE :xxxxxxxxxxxxx**

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx

CEP: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Fone/ Fax: xxxxxxxxxxxxxxxx

E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ. (MF) nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Inscrição Estadual nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Apresentamos abaixo nossa proposta para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL, ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE LEGALIZADO E HABILITADO E COMBUSTÍVEL, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E DEMAIS NORMAS EM VIGOR, AFIM DE ATENDER NAS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO PELOS PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QTD.	UNID.	PRODUTO	MARCA	UNIT.	TOTAL
01						
TOTAL GERAL.....R\$						XXXXXXX

**2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** - Conforme Cláusula Quarta da Minuta do Futuro Contrato.

**3 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** - 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**4 - VALIDADE DA PROPOSTA:** - 60 (Sessenta) dias a contar da apresentação desta.

**5 - REAJUSTE:** - Conforme Cláusula Sexta da Minuta do Futuro Contrato.

**6 - DADOS BANCÁRIO:** - Banco \_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_.

**7 - DECLARAÇÕES:** - Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos do Edital Completo do **Edital De Pregão (Presencial) Nº \_\_\_\_/2022, Processo Nº \_\_\_\_/2022.**

- Declaramos que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas e lucro.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**Nome do REPRESENTANTE:**

**CPF. (MF) nº**

**RG. nº**

Assinatura do representante

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

Email: [licitacao@rubineia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rubineia.sp.gov.br) Fone: (17) 3661 9099



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

## PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA - MODELO ANEXO IV - DECLARAÇÕES

Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a  
Administração

### DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo N° \_\_\_\_/2022  
Pregão Presencial N° \_\_\_\_/2022

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ declara, que:

- a) não está proibida de contratar com esta Administração Municipal;
- b) atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes no edital;
- c) não está declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vistas os artigos 87, Inciso IV e 97 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- d) está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no envelope “2 - HABILITAÇÃO”, toda documentação exigida neste Edital, sob as penas da lei.

### Local e Data

(a): \_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do declarante

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NO  
CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.**



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

## PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA - MODELO

### Declaração De Microempresa/Pequeno Porte/Mei

#### DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo N° \_\_\_\_/2022  
Pregão Presencial N° \_\_\_\_/2022

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara à Prefeitura Municipal de Rubinéia/SP, para fins de participação no Pregão Presencial n.º XX/2022, **Declara** sob as penas das leis cíveis e penais, para fins do disposto na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, que até a presente data, esta empresa é enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado de domicílio fiscal), estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate..

#### Local e Data

(a): \_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do declarante

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.**



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

## PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA - MODELO

### DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo N° \_\_\_\_/2022  
Pregão Presencial N° \_\_\_\_/2022

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da lei, que aceita e expressa concordância dos termos deste edital, salvo o direito recursal.

### Local e Data

(a): \_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do declarante





# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

## PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA - MODELO

### Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

#### DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo N° \_\_\_\_/2022  
Pregão Presencial N° \_\_\_\_/2022

..... Inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n..... **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

Local e Data:  
Nome, cargo e assinatura  
Razão Social da empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

## PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA - MODELO

### DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo N° \_\_\_\_/2022  
Pregão Presencial N° \_\_\_\_/2022

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da lei, que disponibilizara mão de obra com os requisitos necessários para execução desta licitação de acordo com o Termo de Referência.

### Local e Data

(a): \_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do declarante